



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Projeto de Lei Nº /2026

Ementa: Institui diretrizes para ações de capacitação, qualificação e fortalecimento da agricultura familiar no Município do Cabo de Santo Agostinho, sob a denominação 'Centro Municipal de Capacitação da Agricultura Familiar', e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para ações de capacitação, qualificação profissional, orientação técnica e fortalecimento da agricultura familiar no Município do Cabo de Santo Agostinho, sob a denominação “Centro Municipal de Capacitação da Agricultura Familiar”.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei têm como objetivos:

- I – promover a qualificação técnica de agricultores e agricultoras familiares;
- II – incentivar práticas agrícolas sustentáveis e o desenvolvimento rural;
- III – estimular o empreendedorismo rural e a geração de renda;
- IV – fortalecer a agricultura familiar e a economia local;
- V – ampliar o acesso à informação, capacitação e inovação tecnológica no meio rural;
- VI – incentivar ações voltadas à comercialização e valorização da produção agrícola local;
- VII – promover inclusão produtiva e desenvolvimento social nas comunidades rurais.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser incentivadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – realização de palestras, oficinas, cursos e capacitações;
- II – orientação técnica sobre produção agrícola, manejo sustentável e empreendedorismo rural;
- III – ações educativas voltadas à comercialização e gestão da produção;
- IV – incentivo à agroecologia e práticas ambientalmente sustentáveis;
- V – capacitação sobre cooperativismo, associativismo e economia solidária;
- VI – incentivo à utilização de tecnologias voltadas ao desenvolvimento rural;
- VII – ações de valorização da agricultura familiar e da produção local;
- VIII – promoção de atividades educativas relacionadas à preservação ambiental e sustentabilidade no campo.





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

- I – associações comunitárias rurais;
- II – cooperativas agrícolas;
- III – sindicatos e entidades representativas;
- IV – instituições de ensino e capacitação;
- V – organizações da sociedade civil;
- VI – entidades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios:

- I – da dignidade da pessoa humana;
- II – da valorização social do trabalho rural, de acordo com o Estatuto da Terra, relacionadas ao desenvolvimento rural e à valorização do trabalhador do campo;
- III – do desenvolvimento sustentável;
- IV – do fortalecimento da agricultura familiar, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei da Agricultura Familiar;
- V – da inclusão produtiva;
- VI – da preservação ambiental.
- VII - previstos na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, especialmente quanto à qualificação, capacitação e desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

Art. 6º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico, social e alimentar do país, sendo responsável por significativa parcela da produção de alimentos consumidos pela população brasileira. Além de sua importância econômica, o setor representa fonte de renda, fortalecimento cultural e desenvolvimento sustentável para milhares de famílias que vivem nas áreas rurais. No Município de Cabo de Santo Agostinho, a agricultura familiar possui relevante contribuição para a economia local e para a subsistência de inúmeras comunidades rurais, exigindo cada vez mais ações voltadas à qualificação, inovação, sustentabilidade e fortalecimento produtivo.

A instituição de diretrizes para ações de capacitação e fortalecimento da agricultura familiar, sob a denominação “Centro Municipal de Capacitação da Agricultura Familiar”, busca incentivar a formação técnica, o empreendedorismo rural, a inovação produtiva e a ampliação de oportunidades para agricultores e agricultoras familiares do Município. Além disso, o Estatuto da Terra estabelece a promoção do desenvolvimento rural, do bem-estar dos trabalhadores do campo e da função social da terra, reconhecendo a





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

importância do fortalecimento das comunidades rurais e da valorização do trabalho agrícola. Da mesma forma, a Lei da Agricultura Familiar reconhece oficialmente a agricultura familiar como atividade essencial ao desenvolvimento sustentável, incentivando ações voltadas à qualificação, assistência técnica, inovação, cooperativismo e fortalecimento produtivo.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a agricultura familiar representa importante parcela da produção agrícola nacional e exerce papel fundamental na segurança alimentar e no abastecimento interno do país. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura também destaca que o fortalecimento da agricultura familiar é instrumento essencial para redução da pobreza, promoção da segurança alimentar, desenvolvimento sustentável e geração de renda nas comunidades rurais.

Ao incentivar ações voltadas à capacitação técnica, empreendedorismo rural, inovação produtiva e sustentabilidade, a iniciativa contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, da economia local e do desenvolvimento das comunidades rurais do Município. Diante da relevância social, econômica e produtiva da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição

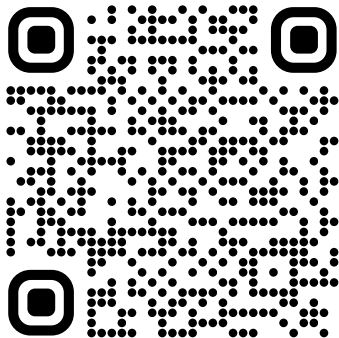
Sala das Sessões, 27 de maio de 2026



Laura Karoline Monteiro da Silva
(VEREADORA)



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/20f70f1369f2439cdf90a596e81cc2d181fe2e4a37d3056c4>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

cbd99f21beca72147917fa6cba0
a60ce985c4490328fbb8abbd41d
bfde87d060 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Laura Karoline Monteiro da Silva

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Signatário

Trilha de auditoria

27/05/2026 12:48	Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: cbd99f21beca72147917fa6cba0a60ce985c4490328fbb8abbd41dbfde87d060
27/05/2026 12:48	Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) visualizou o documento
	Endereço de IP: 187.1.171.102 Porta: 54136
27/05/2026 12:49	Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) assinou o documento
	Endereço de IP: 187.1.171.102 Porta: 54136 SO: Windows 10.0 Navegador: Edge/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -8.0009, -34.8687